



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1816 de 19 de junho de 1992.

" AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE SALAS DE BEM PÚBLICO PARA FINS QUE ESPECIFICA."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. ,*

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Ficam os partidos políticos abaixo relacionados autorizados a utilizarem as dependências da E.E.I. "Centro Educacional Prefeito Antônio Osvaldo De Luca", localizada no Núcleo Habitacional "Cel. José Victorino de França", nesta cidade de Barra Bonita, para fins de realizarem suas convenções partidárias, no próximo dia 21 de Junho do corrente ano, no horário das 8:00 as 18:00 horas, nos termos do § 3º, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município:

- Partido da Frente Liberal - PFL;
- Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB;
- Partido Cívico de Desenvolvimento Nacional - PCDN;
- Partido Social Trabalhista - PST;
- Partido Democrático Trabalhista - PDT;
- Partido da Mobilização Nacional - PMN;
- Partido Republicano Progressista - PRP;
- Partido Socialista Brasileiro - PSB;
- Partido Social Cristão - PSC;
- Partido Trabalhista Renovador - PTR.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



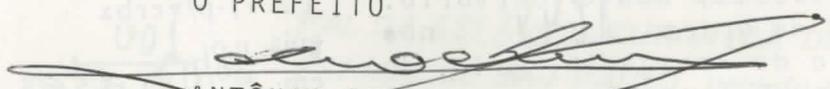
DECRETO N.º 1816 de 19 de junho de 1992.

FLS.02

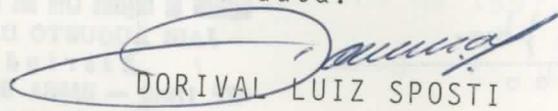
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 19 de junho de 1992.

O PREFEITO

  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-